



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 013/2025/CMS de 30 julho de 2025.

Dispõe sobre a aprovação da atualização da Programação Anual de Saúde 2025 (PAS) da Secretária Municipal de Saúde.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO- MT,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando O Título IV, Capítulo I, da Portaria de Consolidação nº1, de 28 de setembro de 2017 (que substitui a Portaria nº 2.135, de setembro de 2013), que estabelece diretrizes para o planejamento do SUS, define como instrumentos do planejamento em saúde o Plano Municipal de Saúde (PMS), a Programação Anual da Saúde (PAS), o Relatório Anual de Gestão (RAG) e o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e orienta os pressupostos para o planejamento;

Considerando A necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

Considerando Que o planejamento faz parte de um processo dinâmico;



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando A Portaria GM/MS nº 6.916, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos e prazos para a proposição, análise, formalização e execução das emendas parlamentares no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e que é obrigatória a compatibilidade das propostas com os instrumentos de planejamento e orçamento da saúde;

Considerando O Ofício nº 211/2025/SMSCJ/GS da Secretária Municipal de Saúde de Campos de Júlio – Danyela Samira Guimarães que **solicita uma atualização no (PAS) 2025;**

Considerando que houve **atualização** na **Programação Anual de Saúde - (PAS) 2025, REVOGA-SE a Resolução 009/2025/CMS de 28 de maio de 2025 que aprova Programação Anual de Saúde - (PAS) 2025;**

Considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a 7ª **Reunião Ordinária**, realizada em 29 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar e aprovar a **ATUALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE DE 2025 (PAS)** do município de Campos de Júlio – MT;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura;

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Campos de Júlio – MT, 30 de julho de 2025.

ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

independente da apresentação de atestado;

V- protocolo do atestado médico no prazo máximo de 48 horas, por meio físico na Gerência de Recursos Humanos ou eletrônico (protocolo *Web*, em *link* alojado no site institucional www.camposdejulio.mt.gov.br), sob pena de desconto em seus vencimentos.

§ 2º O afastamento por incapacidade além do 15º dia é de competência do INSS, através da sua linha própria.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 30 de julho de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

RESOLUÇÃO Nº 013/2025/CMS DE 30 JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da atualização da Programação Anual de Saúde 2025 (PAS) da Secretária Municipal de Saúde.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO- MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, regulamenta e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando O Título IV, Capítulo I, da Portaria de Consolidação nº1, de 28 de setembro de 2017 (que substitui a Portaria nº 2.135, de setembro de 2013), que estabelece diretrizes para o planejamento do SUS, define como instrumentos do planejamento em saúde o Plano Municipal de Saúde (PMS), a Programação Anual da Saúde (PAS), o Relatório Anual de Gestão (RAG) e o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e orienta os pressupostos para o planejamento;

Considerando A necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

Considerando Que o planejamento faz parte de um processo dinâmico;

Considerando A Portaria GM/MS nº 6.916, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos e prazos para a proposição, análise, formalização e execução das emendas parlamentares no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e que é obrigatória a compatibilidade das propostas com os instrumentos de planejamento e orçamento da saúde;

Considerando O Ofício nº 211/2025/SMSCJ/GS da Secretária Municipal de Saúde de Campos de Júlio – Danyela Samira Guimarães que **solicita uma atualização no (PAS) 2025;**

Considerando que houve **atualização na Programação Anual de Saúde - (PAS) 2025, REVOGA-SE a Resolução 009/2025/CMS de 28 de maio de 2025 que aprova Programação Anual de Saúde - (PAS) 2025;**

Considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **7º Reunião Ordinária**, realizada em 29 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar e aprovar a **ATUALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE DE 2025 (PAS)** do município de Campos de Júlio – MT;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura; Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Campos de Júlio – MT, 30 de julho de 2025.

ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

RESOLUÇÃO Nº 014/2025/CMS DE 30 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da atualização do Plano Municipal de Saúde (PMS) 2022-2025 do município de Campos de Júlio-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, regulamenta e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

IV. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando O Título IV, Capítulo I, da Portaria de Consolidação nº1, de 28 de setembro de 2017 (que substitui a Portaria nº